

ARAUJO, Coordenador de Ensino Médio e Técnico - Cetec, para ser gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II – Processo SEI 136.00029874/2023-26, que tem por objeto o SERVIÇO DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVRO, bem como, para ser fiscal, o agente MARIA LUCIA MENDES DE CARVALHO, Coordenadora de Projetos - Cetec, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.
São Paulo, 27 de setembro de 2023.
MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA
Coordenadora Técnica
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, fica designado o agente público EDGAR FERMINO LIMA, cargo Diretor de Serviços, matrícula nº 74278, CPF nº 223.140.048-09 para ser GESTOR da aquisição proveniente do CONVITE, OC nº 482801480622030C00075, Código Único nº 20230888182, PROCESSO SEI nº 136.0006764/2023-96, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CABOS ELETRICOS, para 001 – Administração Central, bem como o servidor ANDERSON SOARES DE CARVALHO, cargo ATA II, matrícula 61732, lotado no DEPARTAMENTO/UNIDADE 001 Administração Central – Núcleo de Manutenção e Vigilância, para ser FISCAL, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.
MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA
Coordenadora da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira - UGAF

Universidade de São Paulo

REITORIA

EDITORA DA USP

EDITORA DA USP
Despacho do Diretor-Presidente, de 25-09-2023
Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.
Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo
Processos Contratados:
2023.1.470.91.5 - Annateresa Fabris
2023.1.471.91.1 - Hugo Massaki Segawa
Extrato de Contrato
Cessão de direitos de tradução
Contratante: Editora da Universidade de São Paulo
Contratado: Dunod Editur S.A.
Contrato de cessão de direitos de tradução: "Histoire des bibliothèques D'Alexandrie aux bibliothèques virtuelles", de Frédéric Barbier
Vigência: 7 anos a partir da data da assinatura
Data da assinatura: 26-09-2023
Processo: 2023.1.291.91.3

AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

CHAMADA LICENCIAMENTO SEM EXCLUSIVIDADE Nº 005/2023
Chamada disponível em: <http://e.usp.br/p1h>
PROCESSO RUSP: 23.1.08217.01.1 TEC IDs: 0001/2015, 0134/2015, 0135/2015, 0109/2017
OBJETO: Licença sem exclusividade para uso e exploração, com direito a sublicenciamento, de propriedades intelectuais de titularidade da Universidade de São Paulo, sob títulos e números a saber:

(1) PATENTE DE INVENÇÃO BR102015000624-1 "ESPECTRÔMETRO PARA USO EM SISTEMAS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E SISTEMA DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA", de 12/01/2015 e FORNECIMENTO;
(2) PROGRAMA DE COMPUTADOR BR512019001829-0 "PymR - A FRAMEWORK FOR PROGRAMMING MAGNETIC RESONANCE SYSTEM", de 18/08/2017;
(3) PROGRAMA DE COMPUTADOR BR512015001484-6 "TORM-IDE - INTEGRATED DEVELOPMENT ENVIRONMENT FOR MAGNETIC RESONANCE APPLICATIONS", de 15/01/2014; e
(4) PROGRAMA DE COMPUTADOR BR512015001485-4 "SUBSISTEMA MULTIPLATAFORMA PARA CONTROLE DE AQUISIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DADOS DE ESPECTRÔMETRO DIGITAL DE RM: TORM CONSOLE", de 15/01/2014.
A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP, nos termos das Leis Federais nº 10.973/2004 e nº 13.243/2016, Decreto nº 5.563/2005, Lei Complementar do Estado de São Paulo nº 1.049/2008 e Resolução USP nº 7.035/2014 comunica aos interessados que está licenciando sem exclusividade o uso e a exploração comercial das referidas criações, de forma conjunta, protegidas e receberá as manifestações de interesse no licenciamento conjunto das 4 (quatro) tecnologias, conforme constante no Anexo I a partir de 27/09/2023 até 26/09/2024.

A USP irá, de acordo com o interesse público e seus critérios estabelecidos, firmar contratos à medida que receba manifestações de interesse, independente do encerramento da chamada.

Solicitações de informação devem ser feitas através do e-mail: inovacao@sc.usp.br, identificando no assunto: "CHAMADA LICENCIAMENTO SEM EXCLUSIVIDADE Nº 005/2023"

A manifestação de interesse assinada e os documentos constantes no Anexo II deverão ser enviados em envelope lacrado e identificado por "COMUNICADO RUSP - AGÊNCIA USP INOVAÇÃO - Nº 005/2023" até a data de postagem 26/09/2024, para:

A/C: Agência USP de Inovação – Polo São Carlos
Av. João Dagnone, 1100 Prédio da Biblioteca - Bloco A - Santa Angelina
São Carlos - SP, 13563-120
e-mail: inovacao@sc.usp.br

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

COMUNICADO DE ATRASO EM PAGAMENTO
Em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR-4.710/2010, justifico o atraso ocorrido no pagamento da empresa COMPACTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., referente ao processo 2023.1.122.27.5, dos empenhos 2159088/2023; 2160060/2023; 2169881/2023; 20160205/2023; 20160299/2023; 20172149/2023; 20379126/2023; das notas 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020; respectivamente nos valores de R\$20.790,00; R\$13.860,00; R\$27.720,00; R\$8.100,00; R\$24.300,00; R\$32.400,00; R\$8.100,00; em razão de ter sido feito o esboço da liquidação na data correta, porém não foi feita a consolidação, não se concretizando o pagamento.

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA D/EERP Nº 035, de 27 de setembro de 2023.
Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto aos Colegiados e Comissões da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto/USP.

O Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Fredemir Palha, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:
Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 30 de outubro de 2023, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação.
Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

- Congregação:
 - representante discente e respectivo suplente;
- Conselho Técnico Administrativo:
 - representante discente e respectivo suplente;
- Comissão de Graduação:
 - representantes discentes e respectivos suplentes;
- Conselho do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada:
 - representantes discentes e respectivos suplentes;
- Conselho do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública:
 - representantes discentes e respectivos suplentes;
- Conselho do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas:
 - representante discente e respectivo suplente;
- Comissão de Coordenação do Curso de Bacharelado em Enfermagem:
 - representante discente do curso de Bacharelado em Enfermagem e respectivo suplente;
- Comissão de Coordenação do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem:
 - representante discente do curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem e respectivo suplente;
- Comissão de Relações Internacionais:
 - representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessar-á o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO
Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no e-mail da Seção de Apoio Acadêmico (scapac@eerp.usp.br), a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 23h59 do dia 23 de outubro de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página Institucional no site da EERP, em 24 de outubro de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao e-mail da Seção de Apoio Acadêmico (scapac@eerp.usp.br), até às 16h do dia 25 de outubro de 2023. A decisão será divulgada na página eletrônica da Unidade, até às 11h do dia 26 de outubro de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
Artigo 8º - A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, no dia 30 de outubro de 2023, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - A ordem, nas cédulas, das chapas e candidaturas individuais deferidas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação

Parágrafo Único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS
Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 31 de outubro de 2023, a partir das 10h.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- o aluno mais idoso;
- o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo Único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Seção de Apoio Acadêmico, até às 17h do dia 07 de novembro de 2023, para o e-mail scapac@eerp.usp.br, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo Único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

PORTARIA D/EERP Nº 036, de 27 de setembro de 2023.
Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes junto à Comissão de Cultura e Extensão Universitária da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto/USP.

O Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:
Artigo 1º - A escolha da representação discente processar-se-á nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 30 de outubro de 2023, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares, que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou nos programas de pós-graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores ou que estejam regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

§ 2º - Para os alunos de graduação ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente ficará assim constituída:

- Comissão de Cultura e Extensão Universitária:
 - representante discente e respectivo suplente.
- Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessar-á o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação ou de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO
Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no e-mail da Seção de Apoio Acadêmico, scapac@eerp.usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 23h59 do dia 23 de outubro de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação ou em programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter, para os alunos de Graduação ou pelo Serviço de Pós-Graduação, para os alunos de pós-graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página institucional no site da EERP, em 24 de outubro de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao e-mail da Seção de Apoio Acadêmico (scapac@eerp.usp.br), até às 16h do dia 25 de outubro de 2023. A decisão será divulgada na página eletrônica da Unidade, até às 11h do dia 26 de outubro de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
Artigo 8º - A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, no dia 30 de outubro de 2023, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - A ordem, nas cédulas, das chapas e candidaturas individuais deferidas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação

Parágrafo Único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS
Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 31 de outubro de 2023, a partir das 10h.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- o aluno mais idoso;
- o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso no prazo de três dias úteis.

Parágrafo Único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Seção de Apoio Acadêmico, até às 17h do dia 07 de novembro de 2023, para o e-mail scapac@eerp.usp.br, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo Único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de São Carlos
Comunicado
Processo nº 23.1.938.18.6

Nos termos do §1º do artigo 5º da Portaria GR-4710/2010, justificamos que o pagamento da DANFE nº 130, emitida pela empresa Flavio Henrique Camargo Morillas, está programado para o dia 28/09/2023, em razão de problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo em questão.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de São Carlos
Comunicado
Processo nº 23.1.938.18.6

Nos termos do §1º do artigo 5º da Portaria GR-4710/2010, justificamos que o pagamento da DANFE nº 130, emitida pela empresa Flavio Henrique Camargo Morillas, está programado para o dia 28/09/2023, em razão de problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo em questão.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de São Carlos
Comunicado
Processo nº 23.1.938.18.6

Nos termos do §1º do artigo 5º da Portaria GR-4710/2010, justificamos que o pagamento da DANFE nº 130, emitida pela empresa Flavio Henrique Camargo Morillas, está programado para o dia 28/09/2023, em razão de problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo em questão.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de São Carlos
Comunicado
Processo nº 23.1.938.18.6

Nos termos do §1º do artigo 5º da Portaria GR-4710/2010, justificamos que o pagamento da DANFE nº 130, emitida pela empresa Flavio Henrique Camargo Morillas, está programado para o dia 28/09/2023, em razão de problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo em questão.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de São Carlos
Comunicado
Processo nº 23.1.938.18.6

Nos termos do §1º do artigo 5º da Portaria GR-4710/2010, justificamos que o pagamento da DANFE nº 130, emitida pela empresa Flavio Henrique Camargo Morillas, está programado para o dia 28/09/2023, em razão de problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo em questão.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de São Carlos
Comunicado
Processo nº 23.1.938.18.6

Nos termos do §1º do artigo 5º da Portaria GR-4710/2010, justificamos que o pagamento da DANFE nº 130, emitida pela empresa Flavio Henrique Camargo Morillas, está programado para o dia 28/09/2023, em razão de problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo em questão.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de São Carlos
Comunicado
Processo nº 23.1.938.18.6

Nos termos do §1º do artigo 5º da Portaria GR-4710/2010, justificamos que o pagamento da DANFE nº 130, emitida pela empresa Flavio Henrique Camargo Morillas, está programado para o dia 28/09/2023, em razão de problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo em questão.

chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola Politécnica
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 16/2023
PROCESSO: 23.1.00978.03.0
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: Tenka Moraes Roberto da Silva Produção de Eventos
CNPJ: 31.371.541/0001-50
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL/SOM/VIDEO/FILMAGEM
MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"
PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.
VALOR DO CONTRATO: 5.376,00
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99
DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2023

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
EXTRATO DE CONVÊNIO
Processo USP: 2023.1.00627.09.1
Convênio USP: 1016425

Participes: Convênio celebrado entre a Universidade de São Paulo, por intermédio da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, e a Fundação Instituto de Pesquisas Farmacêuticas (FIPFARMA), visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento de Curso de Extensão.

Objeto: Gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Atualização Curso de Formação em Desenvolvimento de Formas Farmacêuticas Sólidas (Módulo 1), a ser ministrado de 22/09/2023 a 22/11/2023.

Total de recursos previsto: R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)

Assinatura: 27/09/2023
Assinam: pela USP: Joilson de Oliveira Martins (Vice-Diretor da FCF); pela FIPFARMA: Sílvia Storpirtis (Diretora Presidente).

Testemunhas: Humberto Gomes Ferraz (Docente Coordenador do Curso) e Flavio Formaggio (FIPFARMA).

Vigência: 20/03/2024.

FACULDADE DE DIREITO

ASSISTÊNCIA ACADÊMICA
Extrato de Convênio - Comunicado CPG 8_23
Processo n.º: 21.1.631.2.0
Convênio n.º: 1014087

Participes: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e Universidade de Lisboa

Objeto: Trata-se de adesão ao convênio de cooperação acadêmica entre a Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FD/USP) e a Universidade de Lisboa (ULisboa) através de termo de compromisso, visando à coorientação da estudante de doutorado Bárbara Felix Fazzano Gadig, (origem USP) e preparação de tese de doutorado e dupla titulação, cuja realização e defesa se efetuarão sob a responsabilidade conjunta das duas instituições, segundo as cláusulas estabelecidas.

Data da assinatura: 26/09/2023

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Processo n.º: 23.1.00453.08.5
Número do documento: 1015876
Contrato (ou Convênio) n.º e sigla da UD: 9317 - Universidade de Granada

Participes: Universidad de Granada e FFLCH-USP
Interveniente: FFLCH-USP

Objeto: Convênio internacional visando à dupla titulação da aluna USP Jéssica Mayara de Melo Rivetti

Data da assinatura: 07/09/2023

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Extrato de Convênio
Convênio 1016728

Convénentes - A Universidade de São Paulo e Michelle Semaan Giammarino Garcia.

Interveniente: Faculdade de Odontologia, pela Universidade de São Paulo.

Objeto - O presente convênio tem por objeto a viabilização de concessão de estágio de complementação educacional.

Do prazo e da vigência - 05 anos